

LEI MUNICIPAL N.º 1.610/2009

“Dispõe a fixação do calendário de datas comemorativas ambientais Município dá outras providências”

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituído no município de Echaporã, o Calendário de Datas Comemorativas associadas aos Temas Ambientais, onde compete ao Poder Público Municipal promover, desenvolver e fomentar em cooperação e parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instâncias de gestão participativa e sociedade civil organizada, no intuito de disseminar a consciência da população.

Artigo 2º – O calendário é uma ação de responsabilidade ambiental, um estímulo à realização de pequenas mudanças de hábito que contribuiu na construção de um meio ambiente sustentável e na preservação ambiental.

Artigo 3º – Ficam estabelecidas as seguintes datas que compõem o Calendário Ambiental no município, onde serão desenvolvidas campanhas e atividades paralelas relacionadas às datas constantes do Calendário:

JANEIRO

Dia 11 – Controle da Poluição por Agrotóxicos

MARÇO

Dia 01 – Dia do Turismo Ecológico

Dia 21 – Dia da Floresta

Dia 22 – Dia Mundial e Nacional da Água

Dia 22 – Semana Municipal da Água

ABRIL

Dia 15 – Dia da Conservação do Solo;

Dia 19 – Dia do Índio;

Dia 22 – Dia Mundial da Terra

MAIO

Dia 03 – Dia do Solo

Dia 22 - Dia Internacional da Biodiversidade

JUNHO

Dia 05 – Dia Mundial do Ecologia e do Meio Ambiente

JULHO

Dia 17 – Dia de Proteção da Floresta
Dia 28 – Dia Municipal do Produtor Rural

AGOSTO

Dia 09 – Dia Interamericano de Qualidade do Ar;
Dia 14 – Dia de Combate à Poluição;

SETEMBRO

Dia 21 – Dia da Árvore.
Dia 16 – Dia Internacional à Camada de Ozônio
Dia 21 – Semana Municipal da Árvore
Dia 22 – Dia da Defesa da Fauna

OUTUBRO

Dia 04 – Dia dos Animais;
Dia 04 – Dia da Natureza;
Dia 04 – Dia da Criança Ecológica.
Dia 14 – Dia do Educador Ambiental

NOVEMBRO

Dia 24 – Dia do Rio.
Dia 30 – Dia do Estatuto da Terra

Artigo 4º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 13 de Outubro de 2009.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

LARICI FABIANA DE SÁ

Enc. da Secretaria Geral Administrativa